UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

Edital nº 019/04

Abre as inscrições para apresentação de projetos para continuidade de grupos de pesquisa a serem financiados com recursos do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa da UNIPLAC.

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para apresentação de projetos para continuidade de grupos de pesquisa a serem financiadas pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. Áreas a serem financiadas:

Será financiada a continuidade de grupos de pesquisa nas linhas abaixo relacionadas, com o objetivo de sustentar cientificamente linhas de pesquisa institucionais, necessárias à constituição de programas de pós-graduação *stricto sensu*, que estejam relacionadas aos eixos estratégicos da Universidade:

1.1. Desenvolvimento Regional.
1.2. Inovação e Tecnologia.
1.3. Educação, Cultura e Poder.
1.4. Saúde Pública.
1.5. Meio Ambiente.

2. Período de inscrições:

2.1. Até dia 12 de abril de 2004, protocolar para o departamento de origem.
2.2. De 19 a 20 de abril de 2004, protocolar para a PROPEPG.
2.3. Até dia 23 de abril de 2004, protocolar os projetos pertinentes para o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, CEP-UNIPLAC.

3. Prazo para realização das pesquisas:

3.1. Os projetos terão a duração de 11 meses, com início em 01 de julho de 2004 até 30 de junho de 2.005 (devendo prever a interrupção das atividades no período de férias trabalhistas – 30 dias).

4. Local das inscrições:

4.1.Serviço de Protocolo da Uniplac.

5. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição do projeto:

5.1.Para a continuidade de grupos de pesquisa já aprovados pelo CONSEPE

5.1.1: Ficha de inscrição à disposição no Protocolo ou no site www.uniplac.net
5.1.2: Projetos descritivos (2 vias): Os projetos deverão ser apresentados em formulário próprio e uma cópia em disquete (MS Word ou Star Office), integralmente preenchido, impresso e assinado pelo(s) docente(s), conforme modelo institucional (www.uniplac.net). Para apresentação devem conter, no mínimo o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:

- Identificação.
- Justificativa.
- Problemática da pesquisa.
- Objetivos.
- Questões da pesquisa e/ou hipóteses e/ou pressupostos.
- Referencial teórico e metodológico.
- Resultados esperados.
- Cronograma das atividades.
- Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa.
- Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros.
- Bibliografia consultada.

5.1.3: Protocolo para Comitê de Ética: os projetos que deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, CEP-UNIPLAC (obrigatoriamente os projetos da área da saúde que envolvam direta ou indiretamente seres humanos), devem encaminhar os documentos que compõem o protocolo de pesquisa, disponíveis na homepage da Uniplac no seguinte endereço: www.uniplac.net/pesquisa/cep

5.1.4: Curriculum vitae atualizado no mínimo até dezembro de 2003 do(s) docente(s) e discente(s) envolvido(s), preenchido no sistema Lattes – CNPq.

5.1.5: Parecer do Departamento de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, diretrizes, linhas e programas de pesquisa e de iniciação científica, bem como a disponibilidade de uso dos laboratórios, quando for o caso.

5.1.6: ***Relatório*** dos projetos de pesquisa, concluídos ou em andamento, e atividades desenvolvidas pelo grupo de pesquisa devidamente documentadas (por exemplo: a apresentação da cópia do artigo publicado em revista - com conselho editorial - livro publicado ou capítulo de livro publicado - ou comprovante de prelo do mesmo).

6. Tramitação dos Projetos:

6.1.Coordenador do Grupo de Pesquisa protocola o projeto para o seu Departamento de origem e da área do conhecimento preponderante da proposta caso a mesma seja diferente.
6.2.Análise e parecer do Departamento de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, os programas, as diretrizes e as linhas de pesquisa definidas pela Universidade e previstas no item 1 do presente edital.
6.3.Departamento protocola à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG com o respectivo parecer.
6.4.Análise e parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de

Pesquisa da Uniplac e parecer externo por Comissão de Consultores *ad hoc* (os nomes dos pareceristas serão de caráter sigiloso).

6.5. Análise e parecer financeiro das propostas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

6.6. Análise e parecer da PROPEPG.

6.7. Análise e aprovação do CONSEPE.

6.8. Assinatura do termo de compromisso.

7. Avaliação e seleção dos projetos:

7.1. Relevância científica e social, analisando-se a justificativa, resultados esperados, aplicabilidade e observância das grandes linhas de pesquisa da Universidade.

7.2. Qualidade, analisando-se a formulação e a delimitação do problema, a coerência e a delimitação dos objetivos, a qualidade e adequação do referencial teórico (atualizado e pertinente ao tema em estudo) e a metodologia (exeqüibilidade, coerência, detalhamento, cronograma e orçamento).

7.3. Adequação aos princípios éticos.

7.4. Submeter projetos de pesquisa nos quais os objetivos ou etapas não tenham recebido financiamento em outras fontes de fomento.

8. Pontuação do projeto e da equipe executora:

8.1. Apreciados estes aspectos, de posse dos pareceres de todos os projetos e dos relatórios (quando for o caso), serão pontuados (de acordo com os critérios em anexo) pelas duas Comissões de Avaliação dos Projetos, sendo selecionados os que obtiverem as maiores pontuações.

9. Dos critérios para manutenção do grupo de pesquisa:

9.1. A coordenação do grupo deve ser de professor com titulação mínima de mestre e docente da Uniplac.

9.2. A pesquisa deve incluir alunos de graduação e, na medida do possível, alunos de pós-graduação. Cada projeto deve ter no máximo 01 (um) aluno de iniciação científica com bolsa.

9.3. Cada pesquisador poderá vincular-se em até 2 grupos de pesquisa, com atuação bem definida e ser docente da Uniplac.

9.4. Comprovar disponibilidade para a atividade de pesquisa dentro das 40 horas semanais de trabalho.

10. Valores do financiamento dos projetos:

Os projetos para continuidade de grupos de pesquisa devem se enquadrar numa das categorias abaixo:

10.1. Categoria 1 – Projetos de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), meta: disponibilizar até R$ 90.000,00

10.2. Categoria 2 – Projetos de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), meta: disponibilizar até R$ 80.000,00

10.3. Categoria 3 – Projetos de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), meta: disponibilizar até R$ 60.000,00.

10.4. Nestes valores devem estar orçados todos os custos do projeto, inclusive pagamentos dos pesquisadores e bolsistas, observado o teto máximo de horas que cada docente pode incluir na atividade de pesquisa (até 10 h/a semanais para professor doutor; até 8 h/a semanais para professor mestre; até 6 h/a semanais para professor especialista). Cada

grupo de pesquisa poderá dispor de até 15 h/a semanais da equipe de professores para as atividades do grupo.
Caso o pesquisador venha a participar de dois (2) grupos de pesquisa deverá dividir as horas acima indicadas entre os mesmos, não devendo ultrapassar o número máximo estabelecido.

11.Compromissos dos pesquisadores:

11.1.Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação.
11.2.Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.
11.3.Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.
11.4.Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.
11.5.Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e em outros eventos.
11.6.Os membros do grupo de pesquisa que descumprirem os itens acima citados ficam sujeitos ao enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral em relação à categoria a que pertençam. (Discentes, Art. 142 e seguintes, Docentes, Art. 115 e seguintes do Regimento Geral).

12.Impugnação dos termos do Edital

12.1. O prazo máximo para pedido de impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

13.Recursos

13.1.O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitora que julgará o recurso.
13.2. Da decisão da Pró-Reitora referente ao recurso de item 13.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.
13.3.Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 10 de março de 2004 .

Zilma Isabel Peixer

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação